INFRAERO AEROPORTOS

ATO ADMINISTRATIVO Nº SEDE-AAD-2021/00248

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2021.

A Superintendência do Aeroporto De Jacarepaguá**,** da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5°, Inciso VII, c/c Inciso III do Artigo 17, todos do Ato Normativo 140/PRESI/DF/DJ/2017 que alterou o Anexo II do Ato Normativo 122/PRESI/DF/DJ/2017, tendo em vista as informações constantes do processo referente ao Termo de Contrato nº 02.2018.065.0007 bem como a notificação de aplicação de penalidade, por meio do Ofício nº CSAT-OFI-2019/12174, de 07/11/2019 e, ainda, o disposto no Despacho nº CSAT-DES-2020/03416, de 19/02/2020.

RESOLVE:

I - Determinar aplicação de Rescisão Contratual, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato nº 02.2018.065.0007, celebrado entre a INFRAERO e a INFRAERO e ILOG SERVIÇOS DE REBOQUE E TRANSPORTE LTDA, com vigência de 01/07/2018 a 30/06/2028, cujo objeto é: "CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, DESTINADA À ATIVIDADE DE HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS, PARA DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AOS SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS E/OU SERVIÇOS AUXILIARES NO AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ/RJ - ROBERTO MARINHO".

II - Aplicar à empresa ILOG SERVIÇOS DE REBOQUE E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.522.265/0001-36, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Infraero e toda a administração pública federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) anos com a consequente rescisão contratual unilateral e multa no valor de R$ 389.412,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS) referente à 10% (dez por cento) do valor contratado, tendo em vista o descumprimento do subitem 18.2 do contrato firmado, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal ou contratual.

III- Registrar as ocorrências no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, consoante ao disposto no item 12 da Norma da INFRAERO de Cadastro de Fornecedores, NI - 6.02/A (LCT), de 15/10/2001, combinado com o artigo 40 da Instrução Normativa nº 02 de 11/10/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e, item 214 da NI 6.01/F (LCT) em vigor.

IV - A rescisão contratual e consequente aplicação de penalidade em pauta está sendo aplicada com fundamento nos subitens 21.4.1 e 24.12 do Termo de Contrato nº 02.2018.065.0007 e os subitem 17.1 alínea "a" do Edital do Pregão Eletrônico nº 197/LALI6/SBJR/2017, inciso III do Artigo 83 da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 e artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

SEDEAAD202100248A

Classif. documental	114.000

Assinado com senha por LUIZ ANTONIO RODRIGUES ENEAS em 04/02/2021 16:52:20.
Documento Nº: 1494061-995 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1494061-995

SIGA

Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES ENEAS
SUPERINTENDENTE IV
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ

Assinado com senha por LUIZ ANTONIO RODRIGUES ENEAS em 04/02/2021 16:52:20.
Documento Nº: 1494061-995 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1494061-995

SEDEAAD202100248A

SIGA